



[Handwritten signature]

Despacho n.º 198/2022

Processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, para o exercício de funções no quadriénio 2023-2026

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que procede à adaptação aos serviços da administração pública autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública – SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, junto do Presidente da Câmara Municipal, funciona uma Comissão Paritária, com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

De acordo com o n.º 2 do citado normativo, a comissão paritária é composta por quatro vogais – dois representantes da Administração, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um membro do conselho coordenador de avaliação e dois representantes dos trabalhadores, eleitos por estes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto de entre o universo dos trabalhadores do Município de Alter do Chão.

Tendo em consideração que o mandato da Comissão Paritária eleita anteriormente, termina o seu mandato no final do presente ano, importa promover novo processo de eleição deste órgão consultivo.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do já mencionado Decreto Regulamentar, **determino** o seguinte:

- a) Que o ato eleitoral tenha lugar no dia 22 de dezembro do corrente ano;
- b) Que até ao dia 15 de dezembro do corrente ano, os trabalhadores indiquem os membros das mesas de voto, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão por mim designados até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral;
- c) Que cada mesa de voto seja constituída por quatro elementos, sendo dois efetivos e dois suplentes;
- d) Que sejam criadas três mesas de voto, a funcionar nos seguintes locais:



1 – Uma mesa de voto a funcionar na Sala 20 do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão – entre as 11:00 e as 12:00 horas;

2 – Uma mesa de voto a funcionar no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal – entre as 13:40 e as 14:40 horas;

3 – Uma mesa de voto a funcionar no Parque de Máquinas da Câmara Municipal – entre as 15:00 e as 16:00 horas.

- e) Os resultados eleitorais dever-me-ão ser comunicados no primeiro dia útil após a realização do ato eleitoral, através de ata a lavrar pelos membros de cada mesa de voto;
- f) Os membros da mesa de voto, durante o ato eleitoral, estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- g) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Desta forma:

1. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local.
2. A eleição é feita por ordem decrescente do número de votos obtidos.
3. Apenas se considera que houve participação no ato eleitoral de eleição da Comissão Paritária quando tenham sido eleitos pelo menos dois representantes efetivos dos trabalhadores e quatro membros suplentes.

Mais **determino** que o teor deste meu despacho seja publicitado nos termos legalmente previstos.

Paços do Município de Alter do Chão, 05 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

- Francisco José Cordeiro Miranda -